APROVADO

O Vice-Presidente do

Conselho Diretivo da APA I.P.

José Carlos Pimenta Machado da Silva

Assinado de forma digital por José Carlos Pimenta Machado da Silva
Dados: 2021.05.24 09:37:01 +01'00'

Pimenta Machado

Ministério do Ambiente e Ação Climática

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Convite para apresentação de proposta para a Empreitada de obras públicas

“Alimentação artificial da praia da Estela”, no concelho da Póvoa de Varzim

2021

Assunto: Convite para a apresentação de proposta no âmbito do procedimento de Consulta Prévia para Empreitada de alimentação artificial da praia da Estela, concelho da Póvoa de Varzim.

Exmos. Senhores,

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.) vem pela presente convidar V. Exas. a apresentar proposta no âmbito do procedimento de Consulta Prévia acima identificado, de acordo com o especificado neste convite, e nos termos e condições que a seguir se indicam:

1. Objeto do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a Empreitada de alimentação artificial da praia da Estela, concelho da Póvoa de Varzim, cujas especificações técnicas se encontram detalhadas no Caderno de Encargos.

2. Entidade adjudicante

A APA, I.P. é a entidade adjudicante no presente procedimento, tem sede em Rua da Murgueira, 9/9A, Zambujal, Apartado 7585, 2610-124 Amadora, telefone 214728200, fax 214719074 e endereço eletrónico: geral@apambiente.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Vice-Presidente do Conselho Diretivo, José Pimenta Machado, no uso da competência delegada ao abrigo da alínea a) do n.º 2 e da subalínea i. da alínea a) do n.º 5 da Deliberação n.º 1143/2020, de 13 de outubro, publicada no Diário da Republica, 2ª série, de 4 de novembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

4. Entidade responsável pela condução do procedimento

A Entidade responsável pela condução do procedimento é a Administração de Região Hidrográfica do Norte (ARH do Norte), a qual tem morada na Rua Formosa, n.º 254, 4049 – 030 Porto, telefone 223400000, fax 223400010 e e-mail arhn.geral@apambiente.pt.

5. Fundamento da escolha do procedimento de Consulta Prévia

O presente procedimento de Consulta Prévia foi adotado nos termos do disposto na alínea c) do art.º 19 do Código dos Contratos Públicos (CCP).

6. Prazo e modo de apresentação da proposta

A proposta e os documentos que a acompanham deverão ser apresentados até às 23:59 horas do 9.º (nono) dia, diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt, não sendo considerada a proposta apresentada depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação, sendo o concorrente responsável por todos os atrasos que porventura se verifiquem.

7. Proposta variante

Não é admitida a apresentação de proposta variante.

8. Proposta e documentos

8.1 A proposta, é constituída pelos seguintes documentos:

(a) Declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;

(b) Documento com a indicação da proposta de preço para a *Empreitada de alimentação artificial da praia da Estela, concelho da Póvoa de Varzim*, de acordo com o Anexo III;

(c) Documento com a indicação dos preços parciais dos trabalhos correspondentes às habilitações contidas no alvará ou no certificado de empreiteiro de obras públicas, ou na declaração emitida pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.;

(d) Programa de trabalhos, incluindo:

a. Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;

b. Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos.

(e) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, com especificação dos aspetos técnicos essenciais;

(f) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.

8.2 Os documentos emitidos pelo concorrente devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante assinatura digital qualificada, sendo que no caso do certificado digital não relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura é obrigatório que o concorrente apresente documento indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

8.3 Os demais documentos devem ser assinados pelas entidades que os emitem.

8.4 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9. Indicação do preço e preço base

9.1 O preço constante da proposta deverá ser expresso em euros e indicado em algarismos e por extenso e não deve incluir o IVA.

9.2 Em caso de divergência entre o preço indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso.

9.3 Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

9.4 O preço indicado inclui todos os custos relativos à execução do contrato, incluindo custos incidentais ou acessórios, como taxas, seguros ou transporte.

9.5 O preço proposto não pode exceder o valor base de 95.000,00 € (noventa e cinco mil euros), ao qual acresce IVA à taxa em vigor (23%).

10. Prazo de execução

O prazo para execução da empreitada é de 40 (quarenta) dias, contados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do CCP.

11. Prazo da obrigação de manutenção da proposta

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo que vier a ser fixada para a apresentação da proposta.

12. Análise da proposta

12.1 A proposta é analisada em todos os termos e condições em que o concorrente se propõe a contratar**.**

12.2 É excluída a proposta cuja análise que revele qualquer uma das causas de exclusão previstas no n.º 2 do artigo 70.º ou no n.º 2 do artigo 146.º, ambos do CCP**.**

13. Esclarecimento sobre a proposta e documentos que a acompanham

13.1 A entidade adjudicante pode pedir ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessário para efeito da análise e da avaliação da mesma.

13.2 Os esclarecimentos referidos no número anterior fazem parte integrante da respetiva proposta, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, ou não visem suprir omissões que determinassem a sua exclusão, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

13.3 Os esclarecimentos referidos no número anterior serão disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública, referida no ponto 6 do presente convite.

14. Notificação da decisão de adjudicação

A decisão de adjudicação será notificada ao adjudicatário, em simultâneo com o pedido de aceitação da minuta do contrato e apresentação dos documentos de habilitação.

15. Caução

Não é exigida prestação de caução nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, por o preço contratual ser inferior a 200.000,00 € (duzentos mil euros).

16. Documentos de habilitação

16.1 Com a decisão de adjudicação, a entidade responsável pela condução do procedimento deve ainda notificar o adjudicatário para apresentar:

(a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;

(b) Certidão de registo comercial com todas as inscrições em vigor ou os estatutos da pessoa coletiva, se aplicável;

(c) Certificado de registo criminal do concorrente, e, no caso de pessoa coletiva, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, comprovativo de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

(d) Declaração emitida pela Segurança Social comprovativa de que não se encontra na situação prevista no artigo 55.º n.º 1 alínea d) do CCP;

(e) Certidão do serviço de finanças competente comprovativa de que não se encontra na situação prevista no artigo 55.º n.º 1 alínea e) do CCP;

(f) Alvará de empreiteiro de obras públicas, emitido pela entidade legalmente competente para o efeito, contendo a 3.ª subcategoria (obras de proteção costeira) da 3.ª categoria (obras hidráulicas) e da classe 1;

(g) Confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

(h) Se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do presente procedimento e os termos da proposta adjudicada.

16.2 Os documentos elencados no número anterior deverão ser apresentados, através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt, num prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação.

16.3 O adjudicatário pode, em substituição da apresentação dos documentos de habilitação, indicar o sítio da Internet onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

16.4 Poderá ainda o adjudicatário prestar consentimento, nos termos da lei, para a consulta da informação relativa a qualquer destes documentos.

16.5 Todos os documentos de habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa, aceitando-se porém que sejam apresentados em língua estrangeira quando a sua própria natureza ou origem assim o exigir desde que acompanhados de tradução devidamente legalizada.

16.6 Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias para a respetiva supressão.

17. Critério de adjudicação

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Entidade Adjudicante, determinada pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar de acordo com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 74.º do CCP.

18. Negociação

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

19. Outorga de Contrato

19.1 O contrato será celebrado no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da aceitação da minuta do contrato ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;

b) Comprovada a prestação da caução, se aplicável;

c) Confirmados os compromissos, se aplicável.

19.2 A entidade adjudicante comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, no caso de assinatura presencial, a data, hora e local em que se celebrará o respetivo contrato e, no caso de assinatura por meios eletrónicos, o prazo para a outorga e remessa do contrato, não podendo em caso algum esse prazo ser inferior a três (três) dias.

20. Encargos do concorrente com a elaboração da proposta

Constitui encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

21. Regime legal aplicável

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente convite, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, bem como na demais legislação conexa.

ANEXO I

Modelo de declaração de aceitação do caderno de encargos

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º-A do Código dos Contratos Públicos, conforme aplicável]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [1]... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [2] se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo [3]:

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[3] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.

artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55.º desse mesmo Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura [4]].

[4] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

Modelo de declaração de inexistência de impedimentos

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [5]... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [6] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados [7]] os documentos comprovativos de que a sua representada [8] não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura [9]].

[5] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[6] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[7] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

[8] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[9] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III

[Modelo do preço da proposta]

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Consulta Prévia para *"Empreitada de Alimentação artificial da praia da Estela, concelho da Póvoa de Varzim"*, obriga-se a executar o objeto do referido contrato, nos termos, condições e de harmonia com o caderno de encargos e os restantes elementos do procedimento, pelo preço de …….€ …… (por extenso e algarismos).

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Declara ainda que, obedecendo às condições previstas no convite e no caderno de encargos, se obriga a manter a sua proposta pelo período de 66 dias a contar da data limite para a sua entrega.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa em vigor, nomeadamente, no Código dos Contratos Públicos.

[Local], [•] de [•] de 20[•]

[Assinaturas na qualidade e com poderes para o ato]